



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC N.º 124/2021

Normatiza e dá cumprimento ao artigo 7º da Resolução Seduc N.º 10/2021, retomando a frequência obrigatória dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental e EJA no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente - SP.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a aquiescência do Chefe do Executivo à Recomendação nº 23/2021(Procedimento Administrativo de Acompanhamento n.62.1153.0000016/2020) emitido pelo Promotor de Justiça GEDUC- Presidente Prudente MARCOS AKIRA MIZUSAKI em 08/11/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Paulista Nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que altera a redação do Decreto Nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19 e institui o sistema de informação e monitoramento;

CONSIDERANDO A Deliberação CEE 204/2021 do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Volta às Aulas Presenciais de Presidente Prudente e os Planos de Ação discutidos e aprovados pelos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO o parecer da Vigilância Sanitária Municipal que concluiu que os indicadores demonstram de forma segura e sustentada um retrocesso da pandemia no estado de São Paulo e em nosso município, com a maioria da população imunizada, ou que permite recomendar que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, nesses incluídas as escolas municipais e estaduais, sem restrição de ocupação;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários e a necessidade de uma retomada das atividades presenciais escolares;

RESOLVE:

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art.1º Dar cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução Seduc nº 10/2021, cessando o revezamento de alunos a partir de 16 de novembro de 2021.

§1º As unidades escolares de educação básica da rede municipal oferecerão atividades presenciais aos estudantes, observados, no que couber, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021,

§2º Fica estabelecido a obrigatoriedade do retorno presencial a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA em toda rede municipal.

§3º Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico, que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

Art.2º Fica revogado todo o disposto em contrário, os casos omissos serão estudados individualmente pelas Coordenadorias de Gestão Educacional e Administrativa.

Art.3º Esta Portaria tem seu efeitos *Ad hoc*.

Presidente Prudente, 9 de novembro de 2021.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br